

frontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do processo n. 131-77-CONESP, a saber:

«O terreno começa no ponto A, situado à esquerda do fim da Rua 7, numa distância de 24,80m (vinte e quatro metros e oitenta centímetros) e percorre uma distância de 70,00m (setenta metros), confrontando com quem de direito até o ponto B. Do ponto B deflete à direita, percorrendo uma distância de 55,00m (cinquenta e cinco metros), confrontando com quem de direito até o ponto C. Do ponto C deflete à direita, percorrendo uma distância de 70,00m (setenta metros), confrontando com quem de direito até o ponto D. Do ponto D deflete à direita, percorrendo uma distância de 55,00m (cinquenta e cinco metros), confrontando com quem de direito e com o fim da Rua 7, até o ponto A.

Artigo 2.º — Fica o Expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos alocados no código 08.01.01, categoria de programação 08.42.188.1.003, elemento econômico 4.1.6.0.01.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de março de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicado na Secretaria do Governo para Coordenação Administrativa, aos 25 de março de 1977.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 9.620, DE 25 DE MARÇO DE 1977

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel situado em Vila Joaniza, subdistrito de Santo Amaro, município e comarca da Capital, necessário à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 5.600,85 m² (cinco mil e seiscentos metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias situadas nas Ruas São Paulo dos Agudos, Ribeirão Preto e Carlos Vilalva Júnior, necessário à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, para a construção da EEPG Vila São Jorge, ou outros serviços públicos, imóvel esse que consta pertencer a Primo Polo e outros, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do proc. n.º 142-77-CONESP, a saber:

O terreno começa no ponto (1), situado na confluência da Rua São Paulo dos Agudos com a Rua Ribeirão Preto, percorrendo uma distância de 8,85 m. (oito metros e oitenta e cinco centímetros), ao longo do alinhamento das mesmas, até o ponto (2). Do ponto (2) segue em linha reta percorrendo uma distância de 54,05 m. (cincoenta e quatro metros e cinco centímetros), ao longo do alinhamento da Rua Ribeirão Preto, até o ponto (3). Do ponto (3) deflete à direita, percorrendo uma distância de 0,85 m. (oitenta e cinco centímetros), confrontando com quem de direito, até o ponto (4). Do ponto (4) deflete à esquerda, percorrendo a distância de 45,92 m. (quarenta e cinco metros e noventa e dois centímetros), confrontando com quem de direito até o ponto (5). Do ponto (5) deflete à direita, percorrendo uma distância de 60,00 m. (sessenta metros), ao longo do alinhamento da Rua Carlos Vilalva Júnior, até o ponto (6). Do ponto (6) deflete à direita, percorrendo uma distância de 100,00 m. (cem metros), confrontando com quem de direito, até o ponto (7). Do ponto (7) deflete à direita, percorrendo uma distância de 34,92 m. (trinta e quatro metros e noventa e dois centímetros), ao longo do alinhamento da Rua São Paulo dos Agudos, até o ponto (1).

Artigo 2.º — Fica o Expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos alocados no código 08.01.01, categoria de programação 08.42.188.1.003, elemento econômico 4.1.6.0.01.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de março de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira — Secretário da Educação

Publicado na Secretaria do Governo para Coordenação Administrativa, aos 25 de março de 1977.

Maria Angélica Gallazzi — Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 9.621, DE 25 DE MARÇO DE 1977

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel situado na Vila Progresso, subdistrito de São Miguel Paulista, município e comarca da Capital, necessário à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786 de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública a fim de ser desapropriado pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área aproximada de 10.013,10 m² (dez mil, quarenta e três metros quadrados e dez decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias situadas nas Ruas Beatriz de Mello, Laurentino Xavier dos Santos, Fragozo, Américo Rodrigues de Souza, necessário à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, para a construção da EEPG Vila Antonio Ramos, ou outros serviços públicos, imóvel esse que consta pertencer a Avenida Alvares Mokaikim com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do processo n.º 0128-77 — CONESP, a saber:

«O terreno começa no ponto 1, situado na confluência da Rua Beatriz de Mello com a Rua Laurentino Xavier dos Santos e percorre uma distância de 3,00 m (três metros), ao longo do alinhamento da confluência das mesmas, até o ponto 2. Do ponto 2 deflete à direita, percorrendo uma distância de 95,78 m (noventa e cinco metros e setenta e oito centímetros) ao longo do alinhamento da Rua Laurentino Xavier dos Santos, até o ponto 3. Do ponto 3, deflete à direita, percorrendo uma distância de 3,00 m (três metros), na confluência da Rua Laurentino Xavier dos Santos com a Rua Fragozo, até o ponto 4. Do ponto 4, deflete à direita, percorrendo uma distância de 26,49 m (noventa e seis metros e quarenta e nove centímetros), ao longo do alinhamento da Rua Fragozo, até o ponto 5. Do ponto 5, deflete à direita, percorrendo uma distância de 3,00 m (três metros), na confluência da Rua Fragozo com a Rua Américo Rodrigues de Souza, até o ponto 6. Do ponto 6, deflete à direita, percorrendo uma distância de 96,81 m (noventa e seis metros e oitenta e um centímetros), ao longo do alinhamento da Rua Américo Rodrigues de Souza, até o ponto 7. Do ponto 7, deflete à direita, percorrendo uma distância de 3,00 m (três metros), na confluência da Rua Américo Rodrigues de Souza com a Rua Beatriz de Mello até o ponto 8. Do ponto 8, deflete à direita, percorrendo uma distância de 95,34 m (noventa e cinco metros e trinta e quatro centímetros), ao longo do alinhamento da Rua Beatriz de Mello até o ponto 1.

Artigo 2.º — Fica o Expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos alocados no código 08.01.01, categoria de programação 08.42.188.1.003, elemento econômico 4.1.6.0.01.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de março de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicado na Secretaria do Governo para Coordenação Administrativa, aos 25 de março de 1977.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 9.622, DE 25 DE MARÇO DE 1977

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, imóvel situado no Jardim Santa Terezinha, subdistrito de Vila Matilde, município e comarca da Capital, necessário à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área aproximada de 3.995,06 m² (três mil, novecentos e noventa e cinco metros quadrados e seis decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias situadas nas Ruas "2" e "4" e Av. "1", necessário à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, para a construção da EEPG, Jardim Santa Terezinha, ou outros serviços públicos, imóvel esse que consta pertencer a Construtora Predial Ltda., com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do processo n.º 0159-77 — CONESP, a saber:

O terreno começa no ponto (1), situado na confluência da Rua 2 com Av. 1 e percorre uma distância de 77,51m (setenta e sete metros e cinquenta e um centímetros), ao longo do alinhamento da Av. 1, até o ponto (5). Do ponto (5), deflete à direita percorrendo uma distância de 2,94m (dois metros e noventa e quatro centímetros), ao longo do alinhamento da confluência da Av. 1 com a Rua 4, até o ponto (6). Do ponto (6) deflete à direita, percorrendo uma distância de 79,17m (setenta e nove metros e dezessete centímetros) ao longo do alinhamento da Rua 4, até o ponto (7). Do ponto (7) faz uma curva à direita, percorrendo uma distância de 11,80m (onze metros e oitenta centímetros), ao longo do alinhamento da confluência da Rua 4 com a Rua 2, até o ponto (9). Do ponto (9) segue em linha reta, percorrendo uma distância de 98,17m (noventa e oito metros e dezessete centímetros), ao longo do alinhamento da Rua 2, até o ponto (10). Do ponto (10) deflete à direita, percorrendo uma distância de 2,19m (dois metros e dezenove centímetros), ao longo do alinhamento da confluência da Rua 2 com Av. 1 até o ponto (1).

Artigo 2.º — Fica o Expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos alocados no código 08.01.01, categoria de programação 08.42.188.1.003, elemento econômico 4.1.6.0.01.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de março de 1977.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicado na Secretaria do Governo para Coordenação Administrativa, aos 25 de março de 1977

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 9.623, DE 25 DE MARÇO DE 1977

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, imóveis situados no município e comarca da Capital, necessários à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP.

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786 de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados:

I — Terreno com área aproximada de 10.500,00m² (dez mil e quinhentos metros quadrados) e respectivas benfeitorias situadas na Avenida 1 e Estrada do Rio Claro, necessários à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, para a construção da EEPG Jardim São Francisco - Subdistrito de Itaquera, ou outros serviços públicos, imóvel esse que consta pertencer a COOPERARIMA, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do processo 0207-77-CONESP, a saber:

«O terreno começa no ponto 1, situado na Rua sem nome, o qual dista ± 80,00m (oitenta metros) da Avenida 1 que dista ± 300,00m (trezentos metros) da Estrada do Rio Claro, e percorre uma distância de ± 70,00m (setenta metros), confrontando com quem de direito, até o ponto 2. Do ponto 2, deflete à direita, percorrendo uma distância de ± 150,00m (cento e cinquenta metros), confrontando com quem de direito até o ponto 3. Do ponto 3 deflete à direita percorrendo uma distância de ± 70,00m (setenta metros), confrontando com quem de direito, até o ponto 4. Do ponto 4 deflete à direita, percorrendo uma distância de ± 150,00m (cento e cinquenta metros), ao longo do alinhamento da Estrada Interna da Fazenda, até o ponto 1.»

II — Terreno com cerca de 5.032,95m² (cinco mil e trinta e dois metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias situadas na Travessa Particular, Rua Geolândia e Rua Eurico Sodré, necessários à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, para a construção da EEPG Vila Sabirina — Subdistrito do Tucuruvi, ou outros serviços públicos, imóvel esse que consta pertencer a Edmundo Pereira Leitão, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do processo 0199-77-CONESP, a saber:

«O terreno começa no ponto 1, situado na confluência da Travessa Particular, com a Rua Geolândia e percorre uma distância em curva de 3,14m (três metros e quatorze centímetros) ao longo do alinhamento da confluência da Travessa Particular com a Rua Geolândia até o ponto 2. Do ponto 2 segue em linha reta, percorrendo uma distância de 46,35m. (quarenta e seis metros e trinta e cinco centímetros) ao longo do alinhamento da Rua Geolândia, até o ponto 3. Do ponto 3 faz uma curva à direita, percorrendo uma distância de 2,51m (dois metros e cinquenta e um centímetros), ao longo do alinhamento da confluência da Rua Geolândia com a Rua Eurico Sodré, até o ponto 4. Do ponto 4 segue em linha reta, percorrendo uma distância de 99,10 (noventa e nove metros e dez centímetros), ao longo do alinhamento da Rua Eurico Sodré, até o ponto 5. Do ponto 5 deflete à direita, percorrendo uma distância de 59,90m (cinquenta e nove metros), confrontando com quem de direito até o ponto 6. Do ponto 6 deflete à direita, percorrendo uma distância de 98,77m (noventa e oito metros e setenta e sete centímetros), ao longo do alinhamento da Travessa Particular, até o ponto 1.»

III — Terreno com área de 7.038,73 m² (sete mil e trinta e oito metros quadrados e setenta e oito decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias situadas na Rua sem nome e Rua Progresso, necessários à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, para a construção da EEPG Jardim Silvia — Subdistrito de São Miguel Paulista, ou outros serviços públicos, imóvel esse que consta pertencer a Eng. Francisco Provença, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do processo 0163-77-CONESP, a saber:

«O terreno começa no ponto 1, situado na confluência da R. sem nome com a Rua Progresso, e percorre a distância de 41,01m (quarenta e um metros e um centímetros), ao longo do alinhamento da Rua Progresso, até o ponto 2. Do ponto 2, deflete à direita percorrendo uma distância de 8,92m (oito metros e noventa e dois centímetros), na confluência da Rua Progresso com a Rua sem nome, até o ponto 3. Do ponto 3, deflete à direita, percorrendo uma distância de 125,80m